Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1135

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Outros atos oficiais 5

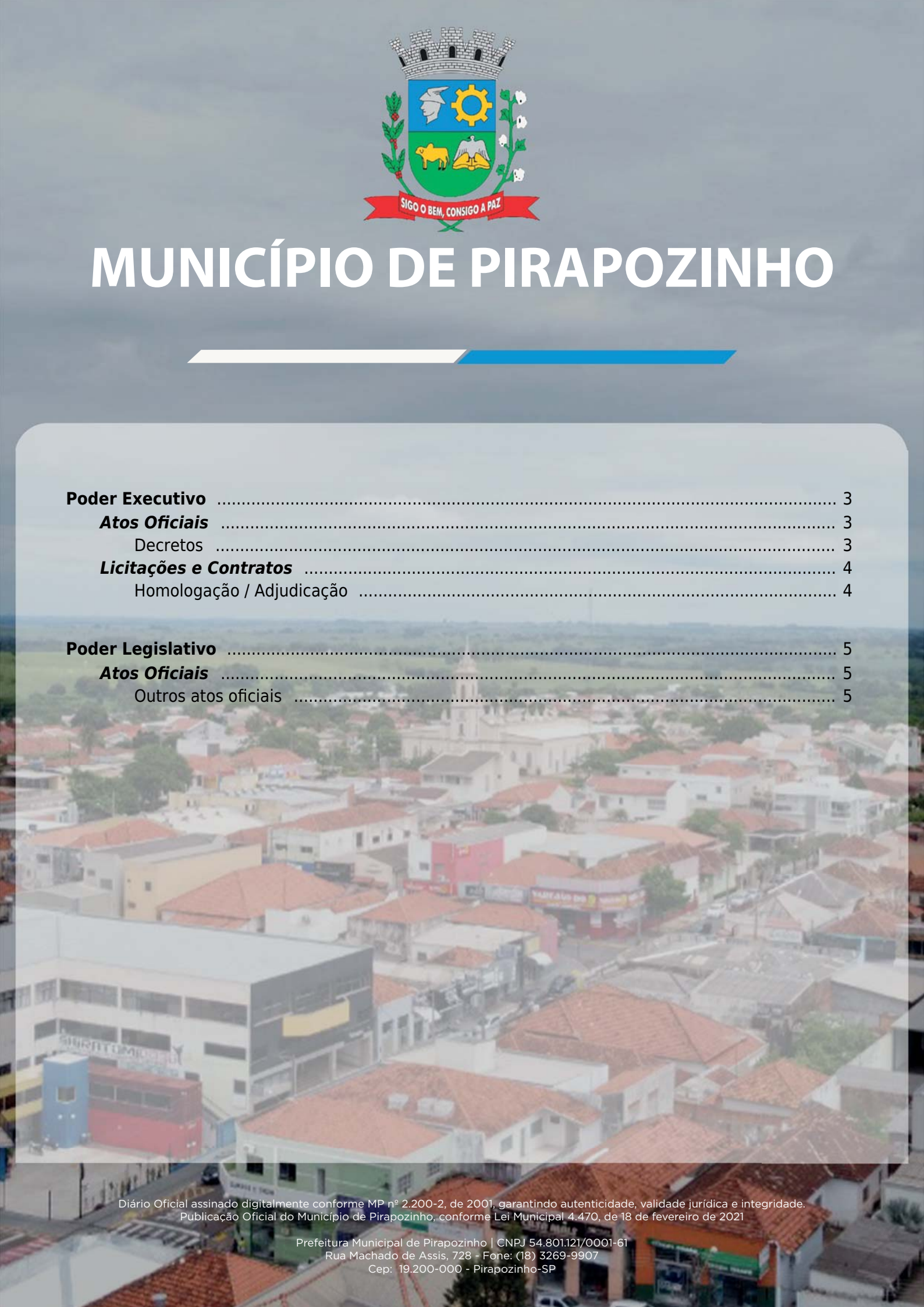

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.813, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a seguinte pessoa:

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 002/2025

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Dt.Admissão
Giselia do Nascimento Sena Spinelli	Professor Auxiliar de Educação Infantil	[redacted]	29/12/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de dezembro de 2025.

PM-Pirapozinho, 08 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.08 09:03:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.08 09:04:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-09h00min

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUCAS PADOVAN SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO o PREGÃO na forma PRESENCAIL nº 16-2025 – PROCESSO Nº. 134-2025 – S.R.P. Nº. 42-2025**, que tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL,** tendo como vencedora a empresa abaixo:

1 - EMPRESA:AUTO POSTO ROBUSTO LTDA, possuidor do CNPJ nº. 23.601.037/0001-70, com sede na Avenida Bertasso, nº. 2.117 – Centro – CEP: 19.206-128, Município de Pirapozinho – SP – **CONTATO:** 18-3269-1593 – **REPRESETANTE LEGAL: LUIZ CARLOS DONA,** portador do RG nº. [redacted] e CPF nº. [redacted], conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Produtos	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	80.000	Litros	Óleo Diesel Comum	R$ 6,09	R$ 487.200,00
03	360.000	Litros	Óleo Diesel S-10	R$ 5,87	R$ 2.113.200,00

VALOR TOTAL: R$ 2.600.400,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

2 - EMPRESA:ZORZAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, possuidor do CNPJ nº. 18.395.031/0001-54, com sede na Avenida Bertasso, nº. 1.700 – Residencial Santa Edwiges – CEP: 19.200-000, Município de Pirapozinho – SP – **CONTATO:** 18-3269-7487 – **REPRESETANTE LEGAL: REGIANE MOREIRA BONFIM ZORAN,** portador do RG nº. [redacted]-SSP/SP e CPF nº. [redacted], conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Produtos	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	40.000	Litros	Gasolina Comum	R$ 5,88	R$ 235.200,00
04	120.000	Litros	Álcool Hidratado	R$ 3,98	R$ 477.600,00

VALOR TOTAL: R$ 712,800,00 (SETECENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Pirapozinho/SP, 07 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR E CONVOCACÃO DE SUPLENTE

Dispõe sobre: A extinção do mandato de Vereador em decorrência do falecimento do Senhor Severino Julio da Silva, e, por via de consequência, convocar para vaga a 1 ª (primeira) suplente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, Exmo. Senhor ODILO ANTÓNIO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos ternos do artigo 37 S 1 º, da Lei Orgânica do Município e artigo 33 S 1 º do Regimento Interno, DECLARA a extinção do mandato de Vereador do Senhor Severino Julio da Silva, do Partido Republicanos, em decorrência do seu falecimento em 23/12/2025, ocorrendo vacância do cargo, para CONVOCAR, a 1 ª (primeira) suplente do Partido Republicanos, a Senhora Regina Alves da Silva Caetano, a tomar posse do cargo de Vereador, que será no dia 09 de janeiro de 2026, às 12:00 horas, em sessão especial, no plenário desta Câmara.

Fica ainda a convocada instada a apresentar os seguintes documentos: a) cópia do diploma de suplemente de Vereador das eleições de 06 de outubro de 2.024 e; b) declaração de bens e fontes de rendas.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 07/JANEIRO/2.026.

ODILO ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria
da Câmara Municipal na data supra.

CARLOS GALLI
RG.: 6.129.097
DIRETOR ADMINISTRATIVO



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP